



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 2 - Nº 241 / 2022 :: TERÇA, 19 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

DECRETO EXECUTIVO.1

DECRETO EXECUTIVO.

DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022, DE 31 de Março de 2022.

ASSUNTO: Aplica penalidade de demissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão**, no uso da competência prevista no Artigo 52, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 164, I da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia), tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 085/2018**.

RESOLVE

Aplicar ao servidor efetivo **RONALDO MOURA DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF: 021.920.083-17, MATRÍCULA Nº 303333, CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PACS AVENIDA TABAJARA, CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA - MA.** a pena de **DEMISSÃO**, prevista nos artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal nº 17/1992, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Luzia) por infringência aos artigos 161, I do mesmo diploma legal, em consonância com o dispositivo no artigo 317 código penal ao ter praticado conduta atentatória contra a administração pública nos termos da lei penal.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), 31 DE MARÇO DE 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita municipal

DECRETO nº 022/2022, de 19 de Abril de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 089/2022 - PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora **Rosilene Gomes Silva**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **084/2022 - DP:**

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora **Rosilene Gomes Silva**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professora N-1:G (40 Horas)**, entre o período de **01/05/1999 a 09/08/2001**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff8f47ef9499edddf65e738d3e431f726c1254c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gabinete da **Prefeita Municipal** de Santa Luzia – MA,
19 de Abril de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DECRETO nº 023/2022, de 19 de Abril de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 050/2022-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** do Senhor **Elizeu Rodrigues Lima Pereira**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **102/2022-DP**:

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria do Senhor **Elizeu Rodrigues Lima Pereira**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação do referido servidor nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professor (40 Horas)**, entre o período de **01/01/2000 a 09/08/2001**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da **Prefeita Municipal** de Santa Luzia – MA,
19 de Abril de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff8f47ef9499edddf65e738d3e431f726c1254c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 19/04/2022 14:11:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff8f47ef9499edddf65e738d3e431f726c1254c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

